



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 433 DE 18 DE MAIO DE 1989.

CREA GUARDA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e em
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Pica criada a guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Duas Barras.

Art. 2º - O quantitativo de pessoal que integrará a referida guarda será definida em Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - As atribuições de pessoal da guarda serão também definida pelo Prefeito Municipal, no Decreto citado no artigo 2º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS,
de 1989.

J. Henrique
JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES
PREFEITO